



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 190/2003, DE 10 DE ABRIL DE 2003

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

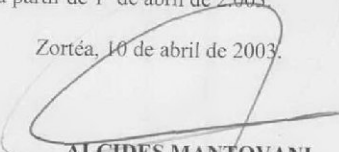
ALCIDES MANTOVANI, Prefeito do município de ZORTÉA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 15% (quinze por cento) aos servidores do quadro de pessoal do Município.

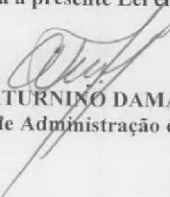
Art.2º - Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados pelas Dotações Orçamentárias de despesa consignadas sob a rubrica 3.1.90.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.003.

Zortéa, 10 de abril de 2003.


ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 10 de Abril de 2003


JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças